



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20160177

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº 83.211.433/0001-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO PEGO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 006.394.882-69, residente na AV. DAS ARARAS, e do outro lado SISOWARE INFORMATICA & DES. LTDA - ME, CNPJ 11.490.526/0001-13, com sede na RUA SAO FRANCISCO N6, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DANILO SILVA DE SANTANA, residente na rua sao francisco nº6, Goianésia do Pará-PA, portador do CPF 774.550.612-34, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toner e xerox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002058	SERVICO DE REACARGA DE TONNER D101	SERVICO	50,00	81,980	4.099,00
002064	SERVICO DE REACARGA DE TONNER SANSUNG 4521	SERVICO	50,00	81,980	4.099,00
002067	SERVICO DE REACARGA DE TONNER BROTHER TN-1060	SERVICO	30,00	84,980	2.549,40
002073	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP PRETA Nº122	SERVICO	100,00	13,980	1.398,00
002078	SERVICO DE COPIAS SIMPLES (XEROX)	SERVICO	25.000,00	0,350	8.750,00
002167	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP COLLOR Nº 122	SERVICO	100,00	17,980	1.798,00
002171	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP COLLOR Nº 22	SERVICO	100,00	19,980	1.998,00
002174	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP COLLOR Nº 60	SERVICO	100,00	19,980	1.998,00
002175	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP COLLOR Nº662	SERVICO	100,00	19,980	1.998,00
002179	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP PRETA Nº 21	SERVICO	100,00	13,980	1.398,00
002183	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP PRETA Nº31	SERVICO	100,00	13,980	1.398,00
002186	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP PRETA Nº60	SERVICO	100,00	13,980	1.398,00
002188	SERVICO DE REACARGA DE CARTUCHO HP PRETA Nº62	SERVICO	100,00	13,980	1.398,00
002286	SERVICO de recarga de cartucho hp collor n°30	SERVICO	100,00	19,980	1.998,00
005230	SERVICO DE TONER PRETO T1401	UNIDADE	75,00	14,980	1.123,50
005231	SERVICO DE REACARGA COLLOR 662	UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00

VALOR GLOBAL R\$ 38.798,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2016-009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toner e xerox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 3/2016-009 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N BAIRRO COLEGIAL

(Handwritten signatures and stamps)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2016-009.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 3/2016-009.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N BAIRRO COLEGIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

do objeto deste contrato e das penalidades;



Advertência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- O valor total da presente avença é de R\$ 38.798,90 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 6026.123610040.2.034 FUNDEB-Manutenção do Apoio do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.798,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N BAIRRO COLEGIAL

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 38.798,90 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 07 de Junho de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Daniela Silva de Santana
SISOWARE INFORMATICA & DES. LTDA - ME
CNPJ 11.490.526/0001-13
CONTRATADO(A)

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Testemunhas:

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

1. _____ 2. _____

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 07 de Junho de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N BAIRRO COLEGIAL

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

SISOWARE INFORMATICA & DES. LTDA - ME
CNPJ 11.490.526/0001-13
CONTRATADO(A)

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160177

ORIGEM.....: CONVITE Nº 3/2016-009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: SISOWARE INFORMATICA & DES. LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toner e xerox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.798,90 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 6026.123610040.2.034 FUNDEB-Manutenção do Apoio do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.798,90

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2016

CONTRATO Nº.....: 20160177

ORIGEM.....: CONVITE Nº 3/2016-009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: SISOWARE INFORMATICA & DES. LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toner e xerox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.798,90 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 6026.123610040.2.034 FUNDEB-Manutenção do Apoio do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.798,90

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2016

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N BAIRRO COLEGIAL